Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.429, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, registrada sob a matrícula n.º 69.182, no Município de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de domínio pleno, uma área de terras registrada sob a matrícula n.º 69.182, do Ofício de Registros da Comarca de Erechim, com extensão total de 800,00 metros quadrados, definida conforme a descrição:

I – Matrícula n.º 69.182: Um terreno urbano, com área de 800,00 m², situado na cidade de Erechim, definida através do seguinte levantamento topográfico onde os ângulos internos foram medidos no sentido horário. Terreno para Reservatório e Elevatório de Bombeamento de Água: a origem do levantamento é o vértice V1, coordenadas x = 6.941.538,856 e y = 377.209,081, localizado no cruzamento leste/sul da Avenida Alberto Parenti com a João Carlos Pereira Monteiro, antiga Rua "A", dai um azimute magnético de 177°59'25", medindo 107,62m, seguindo o alinhamento leste da Avenida Alberto Parenti, encontra-se o vértice V2, ponto inicial da área em descrição. A partir do vértice V2, visando o vértice V1, giro angular de 180°00'00", mede-se 20,00 metros ao longo da face oeste, seguindo o alinhamento da Avenida Alberto Parenti, encontra-se o vértice V3. A partir do vértice V3, visando o vértice V2, giro angular de 89°24'27", mede-se 40,00 metros ao longo da face sul, confrontando-se neste segmento com o Lote n.º 04, encontra-se o vértice v4, encontra-se o vértice V4. A partir do vértice V4, visando o vértice V3, giro angular de 90°35'33", mede-se 20,00 metros ao longo da face leste, confrontando-se neste segmento com a área remanescente, encontra-se o vértice V5. A partir do vértice V5, visando o vértice V4, giro angular de 89°22'06", mede-se 40,00 metros ao longo da face norte, confrontando-se neste segmento com o Lote n.º 02, encontra-se o vértice V2, origem da presente descrição.

Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio pleno, no artigo anterior, destina-se à implantação do Reservatório e da Elevatória de Bombeamento de Água Atlântico, partes do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 2.º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Art. 1.º, o qual se torna necessário para o abastecimento de água desta cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando dita área ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.

Art. 3.º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração